PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº-35 DE 13 DE agôsto DE 1.958.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal, um crédi[illegible] especial, na importancia de setecentos e déz [illegible]zeiros.

Artigo 2º) - O crédito constante do art. 1º, destina-se a [illegible]ati[illegible] fazer Serviços Públicos de interesse comum co[illegible] o Estado - Higiene - Séde - Despezas Diversas - Despezas da [illegible]mbulancia no exercicio de 1.957.

Artigo 3º) - A despeza constante désta Lei, será coberta p[illegible]lo excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ[illegible]cação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de Agosto de 1.958.

João Acacio de Almeida Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Com objeto de deliberação, as com. de justiça e finanças p/ emitirem parecer 13-8-58

aprovado em primeira discussão

Barueri 24.9.58.

Aprovado em 2ª disc. ao Sr. pref. p/ sanc. e prom. 8-10-58